

EDITAL INSTITUCIONAL Nº 01/2026

AUXÍLIO PERMANÊNCIA

O/a Diretor/a Geral do *Campus Vigia*, nomeado/a pela Portaria nº 6.549/2025 GAB/REITORIA, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para concessão de **Auxílio Permanência** para os estudantes, sob a responsabilidade do Setor ou Comissão Assistência Estudantil do *Campus*, designado pela Portaria nº 0951/2025 IFPA/VIGIA.

1. PÚBLICO ALVO

1.1 Estudantes com matrícula regular e ativa em cursos presenciais Técnicos de Nível Médio, Superior de Graduação, que possuem **Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido**.

2. DO AUXÍLIO

2.1. O Auxílio Permanência corresponde à concessão de auxílio financeiro para contribuir com as despesas com alimentação, transporte, moradia, atenção à saúde, atendimento pré-escolar a dependentes e apoio pedagógico, visando à permanência e êxito no percurso formativo dos estudantes.

2.2. Serão concedidas **08** parcelas no valor de R\$ **170,00** (cento e setenta reais), respeitado o exercício financeiro corrente.

2.3 O orçamento total previsto para este edital é **R\$ 36.720,00** (trinta e seis mil setecentos e vinte reais).

2.4. A primeira parcela do Auxílio poderá ser paga no mês da publicação do Resultado Final.

2.5. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o/a estudante ou seu/sua representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

2.6. Mais de um membro da mesma família poderá ser selecionado/a, desde que respeitados os critérios de concessão contidos neste Edital.

2.7. No momento da inscrição, os/as estudantes deverão anexar o Termo de Compromisso (Anexo III) devidamente assinado.

2.7.1. A não anexação do Termo de Compromisso (Anexo III) no SIGAA ocasionará a suspensão do direito de recebimento do auxílio até que tal pendência seja sanada.

2.7.2. Caso o/a estudante tenha a idade inferior a 18 (dezoito) anos, o Termo deverá ser assinado pelo/a estudante e também pelo/a seu/sua responsável legal.

2.8. Em caso de greve, o Auxílio deverá ser pago conforme o número de parcelas previstas no Edital, respeitado o exercício financeiro corrente.

3. CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

3.1. O recebimento do Auxílio está condicionado à:

3.1.1. Matrícula regular e ativa no período letivo vigente;

3.1.2 Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido;

3.1.3. Termo de Compromisso assinado;

3.1.4. Não ter pendência de prestação de contas de auxílios da Assistência Estudantil;

3.1.5. Frequência mensal igual ou superior a 75% no mês anterior à concessão.

3.2. Os itens acima serão analisados pelo Setor ou Comissão de Assistência Estudantil do *Campus*.

3.3. A frequência mensal prevista no item 3.1.5 não se aplica para a primeira concessão do Auxílio.

3.4. A frequência do/a estudante será verificada mensalmente pelo Setor ou Comissão de Assistência Estudantil do *Campus*, via verificação do lançamento pelo/a docente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

3.5. Nos casos de estudantes com frequência inferior a 75% a continuidade do recebimento do Auxílio Permanência dependerá de parecer emitido pelo Setor ou Comissão de Assistência Estudantil do *Campus*, subsidiado pelo Setor Pedagógico e Coordenação do Curso, se necessário.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO NO SIGAA

4.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de **27 de fevereiro a 04 de março de 2026**.

4.2. Os/as **estudantes com IVS Válido** deverão realizar a solicitação do Auxílio acessando o “**Portal do Discente**”, no menu “**Auxílios**” clicar na opção “**Solicitação de Auxílios**” e depois “**Solicitar Novo Auxílio**”. Posteriormente selecionar “**Auxílio Permanência**”, ler as informações apresentadas e depois marcar a opção “**Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima**”. Em seguida clicar em “**Continuar**”, verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas. O cadastro será finalizado ao clicar em “**Cadastrar**”.

4.3. Para anexar o Termo de Compromisso (Anexo III), o/a estudante deverá acessar o “**Portal do Discente**”, clicar no menu “**Auxílios**”, depois “**Solicitação de Auxílios**” e em seguida “**Anexar Comprovantes**”. Clicar no botão “**Escolher Arquivo**” para selecionar o comprovante a ser enviado. Selecionar o tipo de comprovante e clicar em “**Enviar**”.

4.4. Os formatos para arquivos válidos são: PDF, PNG e JPG.

4.5. Verificar se o arquivo foi enviado com sucesso, observando o título “**Lista de Arquivos**”. Depois de enviar o comprovante, basta sair da página.

4.6. A anexação do Termo de Compromisso (Anexo III) no SIGAA é de responsabilidade exclusiva do (a) estudante.

4.7. O IFPA não se responsabilizará pelo não preenchimento do formulário de solicitação do auxílio via *internet*, no SIGAA, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e informações, ainda que a inscrição seja realizada por meio dos terminais (computadores) disponíveis no *Campus*.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção será realizada pelo Setor ou Comissão de Assistência Estudantil do *Campus*, classificando os/as estudantes por ordem decrescente do maior para o menor IVS.

5.2. Entende-se por estudante selecionado/a aquele/a contemplado/a dentro do limite de recursos disponíveis para a concessão do auxílio permanência.

5.3. Entende-se por estudante classificado/a aquele/a apto/a para recebimento do auxílio permanência, porém não contemplado/a dentro do limite de recursos.

5.4. Caso haja desistência ou desligamento para continuidade do recebimento do auxílio os/as estudantes classificados/as poderão ser convocados/as conforme ordem de classificação.

5.5. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

5.5.1. Menor renda *per capita* familiar;

5.5.2. Residir/ser oriundo de Município diferente do *Campus*;

5.5.3. Pertencer a núcleo familiar que possua pessoa com doença crônica, degenerativa ou terminal;

5.5.4. Ser oriundo da rede pública de educação básica;

5.5.5. Não receber outro auxílio estudantil, estágio remunerado ou bolsa;

5.5.6. Idade mais elevada.

6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O Resultado Preliminar será divulgado nos quadros de aviso/murais do *Campus* e no *site* <https://vigia.ifpa.edu.br/> na data provável de **05 de março de 2026**, conforme Cronograma constante do Anexo I.

6.2. O Resultado Final será divulgado nos quadros de aviso/murais do *Campus* e no *site* <https://vigia.ifpa.edu.br> na data provável de **11 de março de 2026**, conforme Cronograma constante do Anexo I.

7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 7.1.** O/a estudante participante da seleção poderá recorrer do Resultado Preliminar.
- 7.2.** O recurso será interposto pelo/a candidato/a ou seu/sua responsável legal, por meio de requerimento próprio (Anexo II) acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo de **02 (dois) dias** úteis a contar da divulgação do Resultado Preliminar.
- 7.3.** O requerimento deverá ser entregue no Setor ou Comissão de Assistência Estudantil do *Campus*, sala **01**, bloco do **setor pedagógico**, no horário de **08:30h as 16h30** e/ou via on-line, para o *e-mail* **assistencia.vigia@ifpa.edu.br**.
- 7.4.** Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de até **2** dias úteis, contados a partir da finalização do período para Interposição dos Recursos constante no Anexo I.
- 7.5.** Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de selecionados/as ou classificados/as caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.
- 7.6.** O resultado dos recursos ficará disponível para o/a estudante no Setor ou Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* por um período de até 15 (quinze) dias a contar da divulgação do Resultado Final.

8. DA ELIMINAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Será eliminado/a do processo de seleção, a qualquer tempo, o/a estudante que:

- 8.1.1.** Não cumprir as condições deste Edital;
- 8.1.2.** Não possuir IVS válido;
- 8.1.3.** Não cumprir os prazos estabelecidos;
- 8.1.4.** Fraudar ou prestar informações falsas.

9. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

9.1. O Auxílio poderá ser pago de uma das seguintes formas:

- 9.1.1.** Conta corrente (em nome do/a próprio/a estudante) de qualquer banco;
- 9.1.2.** Mediante ordem bancária no CPF do/a estudante beneficiado/a, apenas nas agências do Banco do Brasil.

9.2 Os auxílios creditados por meio de ordem bancária no CPF do/a estudante que não forem sacados após a terceira tentativa serão revertidos pelo Banco do Brasil em favor do IFPA.

9.2.1 O/a estudante perderá o direito de receber a/as parcela/as correspondente/s a tal/tais mês/meses do pagamento.

9.3 No caso de recebimento em conta corrente os/as estudantes selecionados/as deverão apresentar os dados bancários (agência e número da conta) (o *Campus* definirá a forma de apresentação) no

período de **11 a 13 de março de 2026**, horário de **08h30 as 16h30**, conforme cronograma constante no Anexo I.

9.4 O/a estudante que não concluiu o Curso no tempo regular previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) só poderá receber Auxílio da Assistência Estudantil após análise e parecer do Setor ou Comissão de Assistência Estudantil subsidiado pelo (os) Setor (es) Pedagógico, Coordenação de Curso ou Direção de Ensino do *Campus*.

9.5 O estudante dos cursos técnicos de nível médio na forma de oferta integrada somente receberá auxílio se ficar reprovado em até 30% dos componentes curriculares em que foi matriculado/a.

9.6 O/a estudante da graduação, ainda que reprovado em componente (s) curricular (es), poderá receber auxílio permanência.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É dever do Setor de ou Comissão Assistência Estudantil do *Campus* zelar pela transparência e lisura na seleção dos/as estudantes.

10.2 Em caso de dúvida o/a estudante poderá procurar o Setor de Assistência Estudantil do Campus para dirimi-las.

10.3 Em até 01 (um) dia útil, a contar da publicação, qualquer estudante poderá impugnar itens/item deste Edital.

10.3.1 A solicitação de impugnação será de forma eletrônica para o Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, e-mail assistencia.vigia@ifpa.edu.br.

10.3.2 A solicitação de impugnação deverá conter o nome completo do (a) solicitante, documento de identificação (RG), telefone, o item específico que está sendo alvo da impugnação, apresentação de prova documental (salvo comprovada impossibilidade) e ampla fundamentação legal.

10.3.3 Caberá à Direção Geral, subsidiada pelo Setor ou Comissão de Assistência Estudantil do *Campus*, analisar o pedido de impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de recebimento.

10.3.4 Em caso de deferimento, o resultado do pedido de impugnação será publicado no *site* do Campus no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento.

10.3.5 As solicitações de impugnação não suspenderão os prazos previstos no Edital.

10.3.6 Caso o/a solicitante utilize informações falsas para impugnar itens do Edital poderá responder penal, civil e administrativamente.

10.4 Este Edital perderá seus efeitos uma vez encerrados todos os procedimentos a ele referentes, devendo a documentação ser conservada no sistema eletrônico pelo prazo mínimo exigido em lei.

10.5 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do/a estudante, sob pena de sanções previstas em lei e neste Edital.

10.6 Somente após o cumprimento de todos os procedimentos previstos neste Edital o/a estudante fará jus ao recebimento do Auxílio Permanência.

10.7 O Setor ou Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* poderá, se necessário, por meio de entrevista social na Instituição, em domicílio do/a estudante, virtual ou outro meio idôneo, checar as informações apresentadas, podendo rever motivadamente o auxílio concedido a qualquer época, se comprovada má fé nas informações ou em caso de descumprimento das regras contidas neste Edital.

10.8 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público sem que implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.9 Os casos omissos serão sanados pela Direção Geral do *Campus*, subsidiada pelo Setor ou Comissão de Assistência Estudantil, e, em segunda instância, pela Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE) da Reitoria.

Vigia -PA, 19 de fevereiro de 2026.

Prof. Cássio Eduardo Flexa
Diretor/a Geral Substituto
Campus Vigia do IFPA
Portaria nº 5603/2025 GAB/REITORIA

ANEXO I – EDITAL Nº 01/2026
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	19/02/2026
Possibilidade de impugnação do Edital	20/02/2026
Período das Inscrições no SIGAA	De 27/02/2026 de 04/03 2026
Divulgação do Resultado Preliminar	05/03/2026
Período para Interposição dos Recursos	De 06 a 09 de março de 2026
Análise dos Recursos	10/03/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos	10/03/2026
Divulgação do Resultado Final	11/03/2026
Apresentação de Dados Bancários	De 11 a 13 de março de 2026

ANEXO II – EDITAL Nº 01/2026
REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, _____, estudante do Curso
_____, da turma _____, matrícula nº
_____, pertencente ao IFPA/Campus _____, Telefone de
contato (____) _____ e e-mail _____, venho
junto ao Setor de Assistência Estudantil do *Campus* recorrer do indeferimento do pedido de Auxílio
Estudantil, conforme o Edital nº 01/2026, expondo o que segue:

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

_____ (PA), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do/a estudante

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal quando se tratar de estudante adolescente

ANEXO III – EDITAL N° 01/2026

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, matriculado/a no
Curso _____ com matrícula nº _____, portador/a
do RG _____ e CPF _____-_____, assumo total responsabilidade pelas
informações prestadas no Cadastro Único do SIGAA, no formulário *on-line* de solicitação de auxílios
e na entrevista social, declarando serem verdadeiras, sob pena de perder o direito a receber auxílio da
Assistência Estudantil e devolução dos valores recebidos indevidamente.

Assumo o compromisso de pedir desligamento caso haja mudança em minha situação socioeconômica
e não necessite mais do Auxílio.

Autorizo o Setor ou Comissão de Assistência Estudantil do *Campus*, a qualquer tempo, de ofício ou
por provocação de qualquer interessado/a, realizar procedimentos para verificação das informações
prestadas no processo de seleção para recebimento dos auxílios, por circunstâncias de reclamação ou
denúncia referentes a minha situação socioeconômica.

Afirmo estar ciente das condicionalidades que devo cumprir para seguir recebendo o auxílio
permanência, conforme descritas no Edital nº 01/2026, quais sejam:

1. Matrícula regular no período letivo vigente;
2. Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido.
3. Termo de Compromisso assinado;
4. Não ter pendência de prestação de contas de auxílios da assistência estudantil;
5. Frequência mensal igual ou superior a 75% no mês anterior à concessão

_____ (PA), ____ de _____ de 2026

Assinatura do/a estudante

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal quando se tratar de estudante adolescente